

PODER JÜDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Processo: CSJT-AvOb-1151.44.2021.5.90.0000

ASSUNTO: Reforma da fachada do Edifício-sede

Interessado: Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

DESPACHO

Considerando as conclusões do Parecer Técnico nº 05 de 2021 do Núcleo de Governança de Contratações, que deliberou sobre a Reforma da fachada do Edifício Sede do TRT da 2ª Região (SP), e as disposições do art. 8º Resolução CSJT nº 70/2010 e do art. 89 do Regimento Interno deste Conselho

Considerando a urgência justificada pelo Presidente do TRT da 2ª Região e a possibilidade de que a tramitação do feito possa elastecer ainda mais o prazo de início dos trabalhos pelo Tribunal para providência que, ausente, pode gerar risco aos usuários de suas instalações, associados ao período remanescente do exercício orçamentário de 2021, no qual aquele TRT dispõe de recursos, decido:

- autorizar, ad referendum do Plenário do Conselho, o projeto de Reforma da fachada do Edifício Sede do TRT da 2ª Região (SP); e
- 2) comunicar ao Tribunal Regional do Trabalho da 2º Região, a fim de:
 - a) informar a aprovação do projeto de Reforma da fachada do Edifício Sede do TRT da 2ª Região, ad referendum do Plenário do Conselho, e que a apreciação da matéria se dará nos autos do Processo CSJT-AvOb-1151.44.2021.5.90.0000;



PODER JÜDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

- b) encaminhar cópia do Parecer Técnico NGC n°05/2021 e requerer a adoção das seguintes medidas:
 - b.1) somente inicie a execução após a aprovação dos projetos e expedição do Alvará de Reforma pela Prefeitura Municipal (item 2.4);
 - b.2) revise, antes do procedimento licitatório:
 - b.2.1) a composição de custo unitário do
 Item retirada de proteção de tela (item
 2.5.4.5.);
 - b.2.2) o Item "Frete Do Material Da Fachada Ventilada", fazendo constar o frete nos itens fornecimento de painéis e arremates de porcelanato e excluindo o item exclusivo para frete, no valor de R\$88.758,50 (item

2.5.4.7.);

b.3) publique no portal eletrônico do Tribunal Regional os dados do projeto e suas alterações, Alvará de Licença para Construção, principais procedimentos documentos е licitatórios e contratuais, os relatórios de pagamentos e de auditoria, bem medições, de eventuais interrupção como ou atrasos cronograma da obra, comunicando-os imediatamente à Presidência do CSJT, na forma do art. 42 da Resolução CSJT n.º 70/2010. (item 2.6)



PODER JÜDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

- b.4) Como medida saneadora à falta de ação específica determinada no § 5° do art. 7° da Resolução CSJT n° 70/2010, crie no bojo da ação de Apreciação de Causas da Justiça do Trabalho Orçamentário (PO) específico identificando а situação, como também vinculando recursos ali inscritos, os propiciando um acompanhamento mais efetivo, tanto físico quanto financeiro, da sua execução.
- b.5) para os próximos projetos:
 - b.5.1)observar a exigência de ação específica para obras e aquisições de imóveis cujo valor supere o limite do grupo 1 (R\$ 1.320.000,00), nos termos art. 7°, S 5°, da Resolução 70/2010.
- 3) Encaminhar os autos à Assessoria Jurídica, Processual e de Apoio às Sessões, em atendimento ao art. 9°, XIX, do RICSJT e, após, para distribuir o presente feito no âmbito do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, nos termos do art. 80 da Resolução CSJT n° 70/2010 e do art. 89 do RICSJT.

Brasília, 3 de agosto de 2021.

MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI

Ministra Presidente